



70
ANOS
UERJ

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

FOLHA

AEDA-074/REITORIA/2020

01/02

**CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CONSUN nº 12/2020, que estabelece garantias e direitos dos servidores e estudantes da UERJ, em razão da adoção do trabalho remoto e do ensino remoto emergencial;

Considerando o disposto da Deliberação CSEPE nº 14/2020, que dispõe planejamento e a execução de Períodos Acadêmicos Emergenciais (PAE);

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução CONSUN nº 12/2020, que previu a comissão de monitoramento e avaliação do ensino remoto;

Considerando a probabilidade da necessidade sanitária de manutenção do ensino remoto emergencial para o próximo período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial, a fim de estudar as consequências da adoção do referido sistema emergencial nas atividades acadêmicas e administrativas da UERJ, bem como propor aos órgãos competentes da UERJ as alterações normativas necessárias ao seu aprimoramento.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da competência estatutária e regimental dos demais órgãos da UERJ, a comissão examinará casos concretos de descumprimento das normas contidas na Resolução CONSUN nº 12/2020, no que se refere aos direitos e garantias dos servidores e estudantes, bem como na Deliberação CSEPE nº 14/2020, em relação aos períodos acadêmicos emergenciais.



70
ANOS
UERJ

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

AEDA-074/REITORIA/2020

FOLHA

02/02

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial é composta:

- I - pelo Pró-Reitor de Graduação, que a preside;
- II - por um docente, um técnico-administrativo e um estudante indicados por cada um dos centros setoriais;
- III - por um representante indicado pela ASDUERJ;
- IV - por um representante indicado pelo SINTUPERJ;
- V - por um representante indicado pelo DCE;
- VI - por um representante indicado pela APG;
- VII - por um representante indicado por cada uma das pró-reitorias;
- VIII - por dois representantes indicados pelo Gabinete do Reitor;
- IX - por dois representantes indicados pela CAADOC;
- X - por um representantes indicado pela Ouvidoria;
- XI - por um representante indicado pela DINFO;
- XII - por um representante indicado pelo Prefeitura;
- XIII - por dois representantes indicados pela SGP, sendo um, necessariamente, do DESSAUDE;
- XIV - por um representante da PGUERJ;
- XV - por um representante da DAF;
- XVI - por um representante indicado pela DIPLAN.

Art. 3º - Ao final dos seus trabalhos, a comissão entregará à Reitoria, ao Conselho Universitário e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, um relatório das suas atividades.

UERJ, em 13 de novembro de 2020.

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor